



MANUAL DO JULGADOR

Grupo Especial


LIESGE
INOVAÇÃO É O NOSSO QUESITO



Sumário

- Apresentação
- Regulamentos
- Camisas da LIESGE
- Permanência na Cabine de Jurados
- Uso de Telefone Celular
- Sigilo
- Aplicação das Notas
- Elaboração das Justificativas de Notas emitidas pelos Jurados/as
- Quesitos:
 1. Bateria
 2. Samba-Enredo
 3. Harmonia
 4. Evolução
 5. Enredo
 6. Alegorias e Adereços
 7. Fantasias
 8. Comissão de Frente
 9. Mestre-Sala e Porta-Bandeira



Apresentação

O Desfile das Escolas de Samba de 2025 mantém as suas datas de origem no mês da folia, FEVEREIRO, com grandes novidades no Sambão do Povo, desde a infraestrutura e formatação dos desfiles ao julgamento. O Manual do Julgador/a tem como tarefa contribuir para que os sambistas e os julgadores/as sigam os parâmetros dos critérios avaliativos de cada quesito durante os desfiles.

O Carnaval Capixaba tem como base a avaliação baseada em critérios técnicos, buscando afastar ao máximo a subjetividade, considerando as adversidades de todas as escolas, mas sem perder o brilho e a criatividade. Este manual busca valorizar ainda mais o carnaval, mas, sobretudo apresenta indicativos para uma justa análise, pelos jurados/as, do trabalho realizado pelas escolas durante todo o ano.

O Manual do Julgador/a tem como objetivo orientar, de maneira mais específica possível, com vistas a atingir a qualidade para a realização de um julgamento técnico e transparente, com clareza nas justificativas para todas as Escolas de Samba do Grupo Especial. A construção coletiva deste documento orientador traz a sistematização e o registro das escutas das mais diversas opiniões e dúvidas das escolas, de seus artistas e segmentos, acerca dos quesitos de julgamento no carnaval. Esse processo ocorre com todos os segmentos desde dezembro de 2022.

“Se o ato de julgar fosse simplesmente uma conferência de requisitos básicos, não haveria a necessidade de jurados e sim, uma comissão fiscalizadora realizaria o trabalho. O julgador existe justamente para ponderar e analisar até que grau (daí a nota) a agremiação cumpriu a totalidade dos requisitos. Por isso o julgamento de Escola de Samba é algo sério, não podendo ser tratado ao sabor do improvisado”. Hiram Araújo (2000, p. 65)

Ser jurado/a é uma grande missão. É julgar o trabalho coletivo desenvolvido durante o ano inteiro pelas Escolas de Samba, que envolve os mais diversos artistas, comunidades e diretorias que não mediram esforços para que a apresentação de cada uma das Escolas de Samba chegasse ao melhor desempenho possível, neste sentido vale se voltar estritamente aos critérios estabelecidos neste manual e nas informações prestadas pelas escolas de maneira escrita antecipadamente. Além disso, o julgamento é ligado diretamente àquilo que visualmente ou de forma sonora é percebido durante os desfiles.

Desejamos sucesso no trabalho de julgador/a do Carnaval de Vitória do Grupo Especial, em 2025. Os dirigentes, toda a Comunidade do Samba e o público em geral, estão acreditando na sua preparação e capacidade de julgar, com responsabilidade técnica e imparcialidade.

Saudações carnavalescas!

Edson Neto – Presidente da Liesge

João Filipe – Diretor Geral de Carnaval



Regulamento

Em 2025, o Regulamento do Grupo Especial traz a definição da composição dos 27 julgadores, 18 cariocas, e 9 jurados capixabas, responsáveis pelo julgamento das agremiações a desfilar em no sábado, 22 de fevereiro de 2025, na seguinte ordem:

- Unidos de Jucutuquara
- Chegou o Que Faltava
- Unidos da Piedade
- Mocidade Unida da Glória
- Novo Império
- Boa vista
- Imperatriz do Forte

No Carnaval Capixaba, as escolas são divididas em grupos; em cada grupo há uma vencedora e uma escola que é rebaixada, caso fique em último lugar na classificação. A escola que fica em último lugar no Grupo Especial, no ano seguinte, desfilará no Grupo A. Assim, também acontece no Grupo A, quando a última colocada segue para o Grupo B. A vencedora do Grupo A, sobe para o Grupo Especial e a vencedora do Grupo B sobe para o Grupo A.

O Grupo Especial é formado por 07 escolas de samba e é o grupo com maior concentração de pessoas no Sambão do Povo; sua estrutura é diferenciada e são chamadas de “as maiores forças do carnaval”, considerando a sua organização, logística de desfile, profissionais artistas ou não contratados.

Neste Regulamento, são estabelecidos os 09 (nove) quesitos em julgamento, sendo: **Bateria, Samba Enredo, Harmonia, Evolução, Enredo, Alegorias e Adereços, Fantasias, Comissão de Frente e Mestre Sala e Porta Bandeira**, que ficarão divididos em três cabines ao longo da pista.

- **Camisas da LIESGE**

Todos os Julgadores deverão, nos dias de desfiles, usar as camisetas da LIESGE. Esclarecemos que o uso das camisetas da LIESGE é de fundamental importância para que os integrantes das Escolas de Samba possam facilmente identificar os Julgadores, sendo item obrigatório.

- **Permanência na Cabine de Jurados**

Os Julgadores deverão permanecer nas suas respectivas Cabines de Julgamento, durante todo o tempo de desfile de cada Agremiação. Dessa maneira, durante os desfiles, não deverão permanecer, em hipótese alguma, em outras áreas destinadas que não as suas respectivas Cabines de Julgamento.



- **Uso de Telefone Celular/aparelhos eletrônicos**

Os Julgadores não poderão, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico (telefones celulares, notebook, tablet, etc.). Na hipótese de necessidades urgentes e inadiáveis, os fatos deverão ser comunicados às Assistentes da Coordenação de Julgadores da LIESGE (“Anjos”), que se encarregarão de receber e transmitir recados, desde que esses não se refiram a avaliações de como cada Agremiação se apresentou perante outras Cabines de Julgamento. Dessa forma, fica entendido que estão vedadas as intercomunicações entre Julgadores. Os celulares serão desligados, recolhidos e devolvidos ao final dos desfiles de cada noite.

- **Sigilo**

Como o Desfile das Escolas de Samba do Grupo Especial acontece no sábado, os Julgadores não devem, em hipótese alguma, revelar suas notas ou proferir comentários e/ou opiniões sobre o desempenho de qualquer Agremiação, até mesmo através de órgãos de imprensa; sendo, definitivamente proibido postagens e manifestações em redes sociais sobre a atuação como julgador/a, mesmo após os resultados

- **Aplicação das Notas**

As notas atribuídas a cada escola de samba, através do julgamento dos quesitos, deverão ser lançadas à caneta, em formulário próprio, com assinatura do julgador e devidas justificativas (todas as notas abaixo de 10,0). Serão admitidas as seguintes notas fracionadas em décimos de ponto, ou seja, 9,1 (nove vírgula um) pontos; 9,2 (nove vírgula dois) pontos; 9,3 (nove vírgula três) pontos... até ... 9,9 (nove vírgula nove) e 10,0 (dez) pontos. No formulário, a nota será registrada em numeral e por extenso ao mesmo tempo.

Só serão admitidas notas 0 (zero) na hipótese de alguma Escola de Samba deixar de apresentar em totalidade o Quesito em julgamento.

Os envelopes com as notas serão recolhidos ao final da noite de desfile, portanto, não será permitido a saída sem a entrega dos registros e anotações realizadas durante a apresentação das escolas de samba ao Diretor Geral de Carnaval. Durante todo o desfile, é expressamente proibida a utilização de celular pelos julgadores na cabine ou fora dela, enquanto estiver exercendo a função de julgador/a.

Cabe lembrar, também, que os Julgadores devem se isentar de emoções e de paixões, exercendo, sempre, um distanciamento crítico como forma de garantir uma avaliação técnica, com base no entendimento perfeito das diversas partes que integram um Quesito, no que se refere aos seus critérios de julgamento, devendo as justificativas serem claras e objetivas, mencionando sempre que possível o numerário do item do critério que gerou a despontuação.



Todos os Julgadores deverão obedecer irrestritamente o sistema de concessão de notas e os critérios de julgamento de cada Quesito, ficando, assim, evidenciado que cada Julgador deverá se ater, única e exclusivamente, às questões inerentes ao seu respectivo quesito, não se deixando influenciar, em hipótese alguma, pela totalidade do desfile dessa ou daquela Agremiação e levando em conta, apenas, o real desempenho e a qualidade do que for apresentado no momento do desfile. O julgamento dos desfiles das escolas de samba deve ser objetivo, por mais que exista uma parcela de subjetividade em alguns quesitos, que deverá ser ponderada pelo julgador, devendo-se, portanto, se ater às questões técnicas apresentadas, critérios orientativos deste manual e livro abrelatas entregue por cada agremiação

Ressaltamos que os Julgadores estarão avaliando expressões artísticas. Nesse sentido, como em toda arte, o julgamento, poderá, ter influência da subjetividade, sendo esta, sempre minimizada em relação aos critérios objetivos elencados em cada quesito.

É fundamental que cada Julgador observe, com exclusividade, apenas o Quesito para o qual foi incumbido de analisar. Lembramos que o desempenho de uma Escola de Samba em desfile é o resultado real de sua competência artística, técnica e administrativa. Exemplo: uma escola pode ser rebaixada, mas ter um quesito como o melhor da noite de desfiles, cabendo ao julgador, portanto, ter olhos e consciência voltados para o seu quesito em específico.

• **Elaboração das Justificativas de Notas emitidas pelos Jurados/as**

É por meio das justificativas das notas que as escolas de samba poderão reavaliar seus desfiles e analisar os possíveis erros; neste sentido, todas as notas atribuídas deverão ser justificadas em formulário próprio, atendendo aos aspectos da clareza, objetividade e transparência, em suas fundamentações, inclusive as notas 10,0 (dez).

Solicitamos, ainda, que não sejam utilizados adjetivos diferentes nas justificativas de notas de mesmo valor, bem como o uso de termos de difícil entendimento. A não justificativa das notas diferentes de 10 (dez), por parte do Julgador, implicará no seu afastamento do Corpo de Julgadores, nos próximos desfiles do carnaval capixaba.

As justificativas devem apresentar:

Clareza: Simplificar a linguagem tanto quanto possível, evitando palavras ambíguas ou intervenções em quesitos alheios à sua competência, bem como deverá indicar, sempre que possível o item critério descumprido pelo quesito.

Objetividade: Apresentar uma estrutura direta, apontando pontos específicos de infrações e punições, sem rodeios, citações de comparações pessoais ou com outras agremiações que já tenham desfilado.

Transparência: Uma justificativa que se apresenta de tal maneira que é fácil para os outros compreenderem o sentido da visão do julgador ao despontuar.



O julgador deve ter cuidado especial com a caligrafia e com a ortografia. Recomenda-se o uso de letra de forma/bastão e, principalmente, legível. Lembramos que não é função do julgador/a gostar ou não da exibição de um quesito, mas sim, analisar o desempenho técnico do mesmo. **JAMAIS UTILIZAR TERMOS SUBJETIVOS, COMO: GOSTEI, BOM, ÓTIMO, LINDO, MARAVILHOSO, FEIO, QUASE PERFEITO... ACHO MAIS OU MENOS, POBRE, RICO, A ESCOLA PASSOU MUDA, ESTRANHO, MAU GOSTO, ESPETACULAR, POUCA OU AUSÊNCIA DE CRIATIVIDADE.**

A justificativa deve conter, única e exclusivamente, o motivo técnico da perda de pontos e deve ser objetiva e direta, sem rodeios e expressões de conotação de gosto pessoal ou termos subjetivos, **DEVENDO INCLUSIVE CITAR O ITEM CRITÉRIO DESCUMPRIDO E UTILIZAR TERMOS IDÊNTICOS OU SIMILARES AOS QUE SE ENCONTRAM NO PRESENTE MANUAL.** Ao identificar possível erro no quesito avaliado, apontar de forma direta o problema ocorrido buscando ser mais assertivo na elaboração do texto, tomando os devidos cuidados já apontados anteriormente.

Ao avaliar um quesito com a nota máxima, ou seja, 10,0 (dez), o julgador **DEVERÁ TAMBÉM JUSTIFICAR A APLICAÇÃO DESTA NOTA.**

As notas do Grupo Especial, por ocasião da conferência e leitura das notas apuradas, serão desconsideradas, indistintamente, a menor nota concedida à cada Escola de Samba, em cada um dos 09 (nove) Quesitos em Julgamento.

É obrigatório, ao lado de cada penalização, informar a quantidade de pontos retirados, por exemplo (-0,1) e quando possível, indicar diretamente o item critério descumprido ou não atingido, bem como, se possível, o tempo em que a escola cometeu a penalidade em frente à cabine que estiver localizado o julgador/a.

O trabalho do julgador/a não é depreciar o trabalho proposto pelas escolas de samba, muito menos mostrar-se inseguro/a nas avaliações técnicas. A recomendação de pautar-se pelo manual do julgador/a é fundamental para orientar o trabalho sério e imparcial de julgamento.

• **Preenchimento e entrega do Caderno de Julgamento**

O preenchimento do Original do Caderno de Julgamento do Grupo Especial só deverá ser feito após o desfile da última Agremiação. A partir daí, cada Julgador deverá:

- lançar no mapa oficial as notas concedidas a cada Agremiação (notas intermediárias e notas finais), em algarismos e por extenso;
- transcrever as justificativas de todas as suas notas, no espaço próprio;
- anotar as observações que se fizerem necessárias, utilizando, para tanto, o espaço próprio existente no Caderno de Julgamento;
- escrever o seu nome, com letra de imprensa, no espaço próprio;



- assinar no espaço indicado;
- colocar o Caderno de Julgamento no Envelope destinado para essa finalidade;
- fechar o Envelope, aplicando cola em toda a sua aba de fechamento;
- aguardar a presença do Presidente ou da Direção de Carnaval da LIESGE ou representante da Coordenação de Julgadores, que recolherá o material e o entregará, em malote lacrado, para a guarda da empresa do ramo de segurança, até o dia da apuração.

- **Quesitos**

- **Bateria**

A Bateria é considerada o coração de uma agremiação que sustenta com vigor a cadência rítmica para o desenvolvimento do desfile, e contribui com o canto e a dança dos componentes da escola de samba. O batuque de uma escola de samba é a lembrança dos ancestrais e da africanidade que move o samba, compõe a diversidade musical da cultura popular brasileira. A distribuição de instrumentos dentro do conjunto é critério de cada Diretor/Mestre de Bateria. É importante o julgador/a entender a tradição da bateria e do samba, portanto o ritmo musical e cadenciado deve ser a referência para o julgamento.

Para conceder notas de 09 a 10 pontos o Julgador deverá considerar:

1. a inalterabilidade do ritmo, manutenção regular e a sustentação da cadência da Bateria em consonância com o samba-enredo;
2. a diferenciação da afinação entre os diferentes naipes de instrumentos de maneira adequada aos desenhos rítmicos propostos, devendo a distância entre as afinações ser perceptível e adequada à formação de um conjunto rítmico harmonioso. Todos os instrumentos devem ser ouvidos sem esforços, equalizados;
3. a perfeita combinação dos sons emitidos pelos vários instrumentos. Os instrumentos devem ser tocados em sincronismo, tanto dentro de um mesmo naipe como em relação à pulsação dos surdos;
4. no caso de eventuais convenções (bossas e paradinhas), o Julgador/a deverá avaliar a concepção, a execução, o resultado musical e a precisão da retomada após a conclusão das mesmas, permitindo a manutenção rítmica que a própria bateria vinha desenvolvendo;
5. o chamado “atravessar o samba” ocorre quando, por qualquer falha, a Bateria provoca um desentrosamento entre ritmo e canto;
6. avaliar a bateria no momento em que estiver no campo de visão/áudio perfeito da cabine de julgadores. Lembrando que a bateria não é obrigada a parar em frente à cabine de julgadores.



O Julgador **NÃO** deverá levar em consideração:

- a quantidade de componentes da Bateria, bem como a fantasia dos ritmistas, julgando a Bateria, principalmente com os ouvidos e não com os olhos;
- o fato de qualquer Bateria não parar em frente das cabines de julgamento e/ou não estacionar nos recuos próprios;
- a eventual pane do sistema de sonorização da avenida e nem o áudio produzido pelo sistema de som;
- a inclusão de qualquer tipo de *merchandising* (explícita ou implícita) nos instrumentos da Bateria;
- a presença de eventuais destaques e/ou assistas à frente da Bateria;
- questões inerentes a qualquer outro quesito.

Observação: Será permitido o uso de metrônomo digital para auxílio do julgamento.

Samba-Enredo

O Samba Enredo apresenta em formato musical a proposta que a escola pretende apresentar em seu desfile.

No quesito Samba Enredo, o Julgador tem a incumbência de avaliar a LETRA e a MELODIA, respeitando-se a licença poética.

O Samba Enredo poderá ser descritivo ou interpretativo, sendo que é interpretativo a partir do momento que conta o Enredo sem se fixarem detalhes.

O Julgador deverá observar os dois sub-quesitos a seguir:

LETRA (valor do sub-quesito: de 4,5 a 5,0 pontos):

1. a adequação da letra ao enredo;
2. a letra do samba deve ter clareza e coesão, devendo o jurado punir a existência de frases e palavras desconexas ou sem sentido, com a proposta da escola;
3. criatividade na escolha de palavras, versos e rimas na construção da estrutura poética da letra;
4. a sua adaptação à melodia, ou seja, o perfeito entrosamento dos seus versos com os desenhos melódicos (prosódia).



MELODIA (valor do sub-quesito: de 4,5 a 5,0 pontos):

1. as características próprias do samba contextualizadas às características do samba apresentado;
2. a criatividade melódica e a criatividade na escolha dos desenhos melódicos e harmônicos (harmonia musical) na construção do samba enredo;
3. o jurado deverá avaliar se existe um equilíbrio tonal na composição, observando-se as construções melódicas do samba para que não ocorram pontos melodicamente muito baixos ou muito altos, de modo que existam palavras/frases que deixem de ser entendidas ou cantadas por estarem em uma dessas regiões; ou ainda, por este mesmo motivo, uma parte do samba deixe de ser cantado.
4. a relação texto-música, isto é, a visão de se considerar a articulação entre a linguagem musical e a linguagem literária.

O Julgador **NÃO** deverá levar em consideração:

- repercussão prévia da obra na mídia ou meio carnavalesco;
- a inclusão de qualquer tipo de *merchandising* (explícito ou implícito) em Sambas-Enredo;
- a eventual pane no carro de som e/ou no sistema de sonorização da Passarela.
- questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

- **Harmonia**

A Harmonia no desfile da Escola de Samba é o perfeito entrosamento entre o canto dos componentes, o carro de som e o ritmo da bateria desaguando em um sincronismo harmônico em seu desfile.

No quesito Harmonia também são considerados a consciência, o domínio, a audição e a interpretação deles, em relação ao canto e ritmo do Samba Enredo junto ao intérprete principal, que tem como objetivo final a vibração, empolgação e comunicação do Samba Enredo durante o desfile com os demais componentes, tudo em sintonia com o ritmo empregado pela bateria.

O quesito Harmonia avalia o resultado sonoro conjunto executado pelos componentes musicais do desfile: a integração do canto do carro de som, com os instrumentos, ritmo da bateria e canto dos desfilantes. A qualidade deste resultado é avaliada pela qualidade da execução musical destes componentes, seja individualmente ou em conjunto, que deve se relacionar de forma harmônica e integrada.



Harmonia é quesito musical amplo, responsável por avaliar o canto da Escola e as relações entre todos os elementos musicais performáticos de um Desfile. Estão na sua alçada a apresentação vocal dos intérpretes, o canto das alas, os instrumentos da base harmônica, a execução do arranjo e todas as relações de consonâncias e interações sonoras, excetuando-se as de competência estrita dos outros quesitos musicais.

Para conceder notas de 09 a 10 pontos o Julgador deverá considerar:

1. a perfeita igualdade do canto do Samba-Enredo pelos componentes da Escola em consonância com canto emanado pelo carro de som (Intérpretes do Samba) e a manutenção de sua tonalidade, bem como o canto de todos os versos do Samba Enredo, penalizando alas ou grupos que cantem apenas os refrões;
2. o jurado avaliará a regularidade do canto durante todo o tempo de desfile. Nesta análise, o jurado deverá observar a sonoridade da maioria da ala, e não de uma minoria que, porventura, não esteja cantando.

O Julgador **NÃO** deverá levar em consideração:

- a eventual pane no carro de som e/ou no sistema de sonorização da Passarela, Onde deverá avaliar a sustentação e sintonia do canto dos desfilantes e ritmo da bateria, até intervenção da direção de carnaval da LIESGE;
- o som mecânico do carro e caixas de som espalhados pela avenida;
- o uso de máscara em relação a COVID-19;
- questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

Evolução

Evolução, no desfile de escola de samba, é o movimento rítmico e contínuo dos sambistas, que deverá ser livre e espontâneo. É a progressão da dança de acordo com o ritmo do samba que está sendo executado com a cadência da Bateria.

Assim, em termos de Evolução, pesam características próprias de cada escola de samba. No deslocamento, devem-se observar os movimentos, o jogo de ir e vir, a espontaneidade e a leveza da expressão corporal.

É considerada a livre movimentação dos componentes dentro das suas respectivas alas, só sendo considerado um “buraco”, quando esse deslocamento causar um espaçamento constante e estranho, entre uma ala e outra quebrando a regularidade do desfile e o conceito de grupo.



Para conceder notas de 09 a 10 pontos o Julgador deverá considerar:

1. a fluência da apresentação, penalizando a ocorrência de correrias, retrocesso e/ou retorno de alas, exceto os setores das escolas com livre movimentação (diretores de harmonia, bateria);
2. a Empolgação é o ponto alto da manifestação da Escola. O jurado avaliará a empolgação dos componentes e sua entrega à dança em movimentos corporais naturais de evolução rítmica individual, observando o deslocamento de todos os componentes com a movimentação livre e espontânea no desfile
3. a coesão do desfile, isto é, a manutenção de espaçamento entre alas e alegorias, ou seja, observar abertura de “buracos”. Penalizar a embolgação e invasão de alas e/ou grupos;
4. observar se há extensos espaços nas manobras de recuo de bateria e na exibição dos casais de mestre-sala e porta-bandeira. Esses dois itens envolvem a formação natural de um espaçamento, pela necessidade técnica. Cabe, ao jurado, detectar se estes espaçamentos citados estão dentro da necessidade ou se estão exagerados, comprometendo o visual estético do desfile;
5. observar os posicionamentos (espaçamento entre alas e alegorias) dos destaques entre as alas e na organização dos desfiles das escolas.

O Julgador **NÃO** deverá levar em consideração:

- O eventual retrocesso de parte ou da totalidade de uma Ala, para a execução de coreografias ou representações teatrais da própria ala;
- a abertura de claros (buracos) que ocorram por necessidades técnicas naturais do desfile, dentro dos limites necessários, ou seja, os espaços exigidos para: colocação e retirada da Bateria de seus recuos próprios, exibição de Mestre Sala e Porta Bandeira, Comissão De Frente, alas de assistentes, coreografias especiais (ala de passo marcado, grupos de capoeira, etc);
- a eventual alteração da evolução acarretada por pane no carro de som e/ou no sistema de sonorização da Passarela;
- questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

Enredo

Enredo é a narrativa da escola de samba sobre determinado tema. Trata-se do desenvolvimento de uma peça, escrito literário ou conceito proposto com a finalidade de se expressar nas diversas formas artísticas do desfile. Neste quesito, a avaliação se dará a partir da criação e a apresentação artística do tema, que é apresentada de forma sequencial, por meio de representações iconográficas como elementos cenográficos (alegorias e adereços) e figurinos (fantasias).



O Enredo é o próprio roteiro do desfile, com a história e a proposta curatorial.

Para conceder notas de 09 a 10 pontos o Julgador deverá considerar:

1. a formação de uma narrativa a partir do encadeamento de ideias na sequência dos elementos de desfile, para a defesa das ideias apresentadas pela escola; o argumento ou tema, ou seja, a ideia básica apresentada pela Escola e o desenvolvimento teórico do tema proposto;
2. a criatividade no enfoque ou “recorte” escolhido pelo pesquisador e/ou carnavalesco para contar a história;
3. a concepção do enredo, julgando se os principais itens estão claramente identificados em todos os elementos do desfile e se a ideia central da proposta e os aspectos de maior relevância de sua descrição foram explorados;
4. a capacidade de realização do enredo a partir da associação entre o tema ou conceito proposto e o que está sendo apresentado na leitura do desfile (fantasias, alegorias e outros elementos plásticos), cumprindo a expressão do tema proposto;
5. Avaliar se a proposta sequencial do desfile fornecida pela agremiação fora rigorosamente seguida e respeitada, não podendo, portanto, haver qualquer forma de inversão na disposição das alas, grupos coreográficos, carros e elementos alegóricos. Também será punida a ausência, parcial ou total, ou a inclusão de alas, grupos coreográficos, carros e elementos alegóricos não previstos na montagem de desfile apresentada na pasta de jurados;
6. a Carnavalização do tema e o argumento proposto.

Penalizar:

- a falta de Alegorias, Tripés Ou Alas que estejam previstas no Roteiro fornecido pela Escola;
- a presença, em desfile, de Alegorias, Tripés Ou Alas, que não estejam previstas no Roteiro fornecido pela Escola;
- a troca de ordem, em desfile, de Alegorias, Tripés Ou Alas em desacordo no Roteiro fornecido pela Escola;
- a ausência ou inclusão, em Desfile, de integrantes (destaques de chão, destaques de alegorias, Tripés e etc.) em desacordo com o Roteiro fornecido pela Escola que pode resultar em prejuízo para o entendimento da narrativa apresentada.

O Julgador **NÃO** deverá levar em consideração:

- propaganda ou Patrocínio (implícito ou explícito) no último carro alegórico será permitida em sua parte traseira;



- a brasilidade do enredo, caso a escola não apresente enredo baseado em tema exclusivamente nacional;
- a inclusão de qualquer tipo de *merchandising* (explícito ou implícito);
- O julgador de enredo **não julga a estética da escola** (fantasia, alegoria e acabamento), mas sim a proposta histórica e a narrativa apresentada pela escola. É importante frisar este ponto, pois existem outros quesitos técnicos que irão fazer tal julgamento;
- questões inerentes a quaisquer outros quesitos.

Alegorias e Adereços

Alegorias e Adereços na Escola de Samba é a representação plástica e ilustrativa do enredo.

Entende-se por alegoria qualquer elemento cenográfico que esteja sobre rodas (incluindo os tripés) e os Adereços, entendendo-se, como tal, qualquer elemento cenográfico que não esteja sobre rodas, exceto os utilizados para a realização das Comissões de Frente, que serão avaliados pelos julgadores daquele quesito. A avaliação do quesito deve reconhecer a qualidade artística, plástica e a criatividade das agremiações.

Para conceder notas de 09 a 10 pontos, o Julgador deverá considerar:

1. o julgamento das alegorias e/ou dos adereços apresentados em cada um dos desfiles, de acordo com os roteiros fornecidos pelas respectivas Agremiações;
2. a concepção e a adequação das alegorias ao enredo, as quais, com suas formas, devem cumprir a função de transmitir o conteúdo do enredo;
3. a capacidade de serem criativas, mas devendo, necessariamente, possuir significado dentro do enredo;
4. a impressão causada pelas formas e pelo entrosamento, utilização, exploração e distribuição de materiais e cores;
5. as alegorias e esculturas deverão respeitar a proporção necessária à sua apresentação harmônica, contribuindo para a representação do enredo;
6. os acabamentos e cuidados na confecção e decoração, no que se refere ao resultado visual, inclusive das partes traseiras;
7. analisar os “destaques em alegorias” e “figuras de composição”, com suas respectivas fantasias, como partes complementares das alegorias.

Penalizar:

- as falhas de pintura, ferragens expostas e outros elementos que prejudiquem a apresentação visual da alegoria (restos de fantasias, escadas, caixas, máquinas fotográficas, celulares, bolsas, garrafas, latas e etc);



- a ausência de elementos cenográficos nas alegorias como destaques centrais ou figuras de composição, “queijos” vazios;
- a eventual passagem de geradores integrando as alegorias, sem que estejam embutidos ou decorados;
- a falta, em desfile, de uma ou mais Alegorias e/ou adereços constantes no roteiro previamente fornecido pela Escola.

O Julgador **NÃO** deverá levar em consideração:

- Propaganda ou patrocínio (implícito ou explícito). No último carro alegórico, será permitida em sua parte traseira;
- O Julgador não deve preocupar-se somente com o material utilizado nas alegorias, mas sim com a criatividade do artista, deve verificar se realmente as alegorias estão de acordo com enredo proposto;
- a quantidade de alegorias, no que se refere aos limites mínimos e máximos fixados pelo regulamento;
- a eventual passagem de geradores integrando as alegorias, desde que estejam embutidos ou pelo menos decorados;
- O retorno e/ou retrocesso de alegorias e/ou adereços na pista, durante o desfile das respectivas escolas;
- O julgador não deverá analisar as alegorias, tripés e elementos cenográficos eventualmente utilizados pela Comissão de frente.
- questões inerentes a quaisquer outros quesitos.

Fantasia

A função básica da fantasia é ilustrar o Enredo. A partir do Enredo, são feitos os figurinos os quais dão origem à criação artística que constitui as fantasias dos personagens propostos, e com suas formas têm a função de transmitir as diversas partes do conteúdo do enredo. Estão em julgamento as fantasias apresentadas pela Escola, com exceção as que estiverem sobre as alegorias, as fantasias do casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira e as fantasias da Comissão de Frente

Para conceder notas de 09 a 10 pontos o Julgador deverá considerar:

1. a concepção e a adequação das fantasias ao Enredo, as quais, com suas formas, devem cumprir a função de transmitir as diversas partes do conteúdo do Enredo;
2. a capacidade de serem criativas, analisando a impressão criada pelos materiais, cores e formas adotados, bem como a variedade de detalhes das fantasias. O jurado avaliará a distribuição e combinação de materiais, formas e cores, compondo um desfile harmônico, ou seja, avaliar a impressão causada pelas formas, entrosamento, utilização, exploração, distribuição, adequação de materiais e cores;



3. os esmeros nos acabamentos e os cuidados na confecção, bem como a uniformidade de detalhes dentro das mesmas alas, grupos e/ou conjuntos (igualmente de calçados, biquínis, soutiens, shorts, meias, chapéus e outros complementos);
4. será considerado para efeito de análise o uso de adereços (de mão) que venham fazer parte da fantasia;
5. avaliar as fantasias dos destaques de chão (que desfilam entre as alas ou em frente às alegorias).

Penalizar

- a falta significativa de chapéus, calçados e outros complementos de Fantasias, conforme descritivo da fantasia enviado no roteiro, originariamente, com a presença desses elementos das indumentárias.
- a falta, em desfile, de uma ou mais fantasias constantes no roteiro previamente fornecido pela Escola.
- o uso de celular, bolsa, máquina fotográfica, garrafa plástica, latas e outros elementos que sejam estranhos à fantasia.

O Julgador **NÃO** deverá levar em consideração:

- a inclusão de qualquer tipo de *merchandising* (explícito ou implícito) em fantasias;
- as fantasias de destaque, figuras de composição e de outros componentes que venham sobre alegorias, pois estas estarão sendo julgadas como partes integrantes das unidades alegóricas e conseqüentemente, pelos julgadores daquele quesito;
- as fantasias da comissão de frente, pois estas estarão sendo avaliadas pelos julgadores do respectivo quesito;
- a fantasia do 1º Casal de Mestre Sala e Porta Bandeira, Comissão de Frente e de composições das alegorias, pois estas estarão sendo avaliadas pelos julgadores do respectivo quesito;
- a presença de desfilantes com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;
- a quantidade de diretores com camisa da agremiação, desde que desfilem pelas laterais ou na parte final da escola.
- o uso de máscara em relação a COVID-19;
- questões inerentes a quaisquer outros quesitos.



Comissão de Frente

Comissão de Frente é o primeiro contingente humano, a pé ou sobre rodas, ao adentrar a passarela, que poderá se apresentar fantasiado, dentro da proposta do Enredo ou tradicionalmente.

A Comissão de Frente pode ser composta de elementos masculinos, femininos, crianças ou casais podem desfilar andando, evoluindo ou até sambando, desde que mantenha a comunicação com o público.

Este quesito será avaliado por sub-quesitos, juntando as notas ao final, considerando:

CONCEPÇÃO / INDUMENTÁRIA / ELEMENTOS CENOGRÁFICOS:

(valor do sub-quesito: de 4,5 a 5,0 pontos):

- a concepção, conforme descrita no roteiro de desfile (livro abre alas) da comissão de frente, no momento da apresentação da Escola.
- a verificação se a indumentária apresentada está adequada ao projeto enviado no roteiro de desfile, cumprindo a concepção proposta enviado pela agremiação; e o elemento cenográfico (se houver) da Comissão de Frente, levando-se em conta, neste caso, sua adequação para o tipo de apresentação proposta no descritivo.

APRESENTAÇÃO / REALIZAÇÃO: (valor do sub-quesito: de 4,5 a 5,0 pontos):

- O cumprimento da função de saudar o público e apresentar a Escola, sendo obrigatória a exibição em frente às cabines de julgamento deste Quesito, mesmo que em movimento;
- a coordenação, o sincronismo e a criatividade de sua exibição, podendo evoluir da maneira que desejar.

Para conceder notas de 09 a 10 pontos o Julgador deverá considerar a janela de tempo em que o coreógrafo da comissão de frente sinalizar o início da apresentação, bem como o seu término com a sinalização de despedida da cabine, onde, momentos anteriores e posteriores as sinalizações deverão ser desconsiderados pelo julgador.

Os critérios avaliativos são:

1. avaliar a Comissão de Frente em sua apresentação no momento em que estiver em frente à cabine de julgadores, sendo obrigatória a apresentação em frente ao módulo de julgamento, apresentando sua coreografia com início, meio e fim do desenho coreográfico, neste espaço cênico, a partir da sinalização inicial e final do coreógrafo;



2. a liberdade do conceito coreográfico adequado ao enredo;
3. o entrosamento entre os seus membros, em especial aqueles que representam o mesmo significado dentro da coreografia;
4. o acabamento da fantasia e a sua adequação ao enredo;
5. o acabamento, quando utilizado, de elementos cenográficos e a sua adequação ao enredo;
6. a indumentária da comissão de frente relacionada ao enredo, levando-se em conta, neste caso, sua adequação para o tipo de apresentação proposta e efeito, ou seja, a impressão causada pela fantasia;
7. penalizar qualquer elemento estranho que esteja fora da proposta e interagindo com elementos da Comissão de Frente ou cenário da encenação da dança;
8. penalizar a queda, perda ou ausência, mesmo que acidental, de parte da indumentária, como, por exemplo, calçados, esplendores, chapéus e etc., durante a apresentação para a cabine julgadora, no lapso temporal descrito acima, mas, também aquelas comissões de frente que notoriamente se apresente nessa janela de julgamento sem item que porventura tenha perdido em momento anterior do desfile.

O Julgador **NÃO** deverá levar em consideração:

- a quantidade de componentes da Comissão de Frente, no que se refere ao limite mínimo e máximo fixados pelo Regulamento;
- questões inerentes a quaisquer outros quesitos.

Mestre-Sala e Porta-Bandeira

A Porta-Bandeira é uma das figuras mais representativas de uma escola de samba, uma vez que ela ostenta o ponto máximo da Escola que é o seu pavilhão. O seu bailado tem características próprias que são movimentos giratórios em torno de seu próprio eixo, no sentido horário e anti-horário. Ela deve mostrar garbo, graça, elegância na postura e na dança, deve apresentar-se com desenvoltura, com movimentos distintos, com meneios, mesuras, giros, meias-voltas e torneados sem visagens (caretas) desnecessárias.

O Mestre-Sala é o guardião do pavilhão. Tem a finalidade de chamar a atenção para o pavilhão. Toda a sua dança/cortejo deve se voltar para a Porta Bandeira. Portanto, a ele são permitidos todos os movimentos, desde que pareçam naturais e se voltem para a Porta-Bandeira e ao Pavilhão. Podem criar coreografias e danças típicas/características do enredo proposto pela escola.

O Casal executa um bailado próprio no ritmo do samba (não devendo sambar), fazem constantemente movimentos sincronizados, têm variedades de passos e entendem-se a um simples olhar, nunca se comunicando verbalmente. Os primeiros casais de cada agremiação são os que serão avaliados, onde, o jurado deverá os identificar conforme



livro abre-alas e respectiva setorização enviados e/ou identificação por placa sinalizadora de 1º casal, de inteira responsabilidade da agremiação, para perfeito julgamento dos jurados/as.

Não é permitido ao Mestre Sala:

- colocar a mão no chão;
- formas e movimentos deselegantes ao tocar no pavilhão e/ou na finalização de um giro/meneios/riscados, aqueles em desconformidade com a postura elegante que a função exige;
- gestos vulgares e comunicação verbal, durante a apresentação;
- permanecer excessivamente de costas para a Porta Bandeira.

Não é permitido à Porta-Bandeira:

- deixar o pavilhão enrolar no seu corpo ou no próprio mastro, perdendo a elegância da apresentação;
- choque corporal com o Mestre Sala;
- formas e movimentos bruscos de girar com o pavilhão e/ou na finalização de coreografias;
- gestos vulgares e comunicação verbal, durante a apresentação;
- deixar o Pavilhão bater no rosto do Mestre-Sala;
- deixar o Pavilhão cair ao chão;
- deixar o Pavilhão em inclinação deselegante, que prejudique o seu desfraldar.

Para conceder notas de 09 a 10 pontos o Julgador deverá considerar a janela de tempo em que o mestre de cerimônia do primeiro casal sinalizar o início da apresentação, bem como o seu término com a sinalização de despedida da cabine, onde, momentos anteriores e posteriores as sinalizações deverão ser desconsiderados pelo julgador.

Os critérios avaliativos são:

1. a indumentária do Casal, verificando sua adequação para a dança e a impressão causada pelas suas formas e acabamentos, observando possíveis desconfortos, causados pela fantasia;
2. a exibição da dança do Casal, considerando que não sambam, e sim executam um bailado, no ritmo do samba, com passos e características próprias, com meneios e mensuras, giros, meias-voltas e torneados, observando-se a criatividade do Casal com respeito à manutenção das tradições;



3. avaliar a apresentação do primeiro casal no momento em que estiver em frente à cabine de julgadores, sendo obrigatória a apresentação em frente ao módulo de julgamento, apresentando sua coreografia com início, meio e fim do desenho coreográfico, neste espaço cênico, a partir da sinalização inicial e final do respectivo mestre de cerimônia;
4. a harmonia do par, a graça, leveza e majestade. Devem apresentar uma sequência de movimentos coordenados, deixando evidenciada a integração do Casal;
5. o jurado observará a criatividade do casal, caso a agremiação opte por utilizar passos inovadores, o que não é uma exigência, devendo zelar pela manutenção das tradições;
6. que a função do Mestre-Sala é cortejar e apresentar a Porta- Bandeira, bem como proteger e apresentar o pavilhão da agremiação, devendo desenvolver gestos e posturas elegantes e corteses, que demonstrem reverência à sua Dama (Porta-Bandeira);
7. penalizar a perda da elegância e majestade em virtude da queda e/ou perda, mesmo que acidental, de parte da indumentária como, por exemplo, sapatos, plumas, esplendor, chapéu, etc.

O Julgador **NÃO** deverá levar em consideração:

- cumprimento de autoridades à bandeira;
- questões inerentes a quaisquer outros quesitos.

Quaisquer dúvidas, deverão ser sanadas antes da realização dos desfiles com a Direção-Geral de Carnaval e/ou ou com o Presidente da LIESGE, nos estudos conjuntos do presente manual ou a qualquer tempo prévio ao desfile oficial.